

Departamento de Gestão de Serviços da Rede  
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem  
2809-013 ALMADA  
Portugal  
T +351 212 279 000  
[gsr@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:gsr@infraestruturasdeportugal.pt)

Clube de Motorismo de Setúbal

Rua da Escola n.º 1  
Aldeia da Piedade  
2925-369 SETÚBAL

VI/ REF <sup>a</sup>	ANTECEDENTE	N/ REF <sup>a</sup>	SAÍDA/PROCESSO	DATA
-	008-4800537	007-4811581	<b>13535STB250904</b>	2025-09-17

**Assunto:** Rampa da Arrábida 2025

A realizar nos dias 4 e 5 de Outubro.

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária nacional sob jurisdição da Administração Rodoviária, designadamente a EN10-4 e EN379-1 organizado por essa Entidade, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:
  - nos locais de partida e de chegada do evento;
  - nas zonas das principais interseções.
  - Os condicionamentos de trânsito na EN10-4 e EN379-1, que decorrerão no dia 4 de Outubro, no período compreendido entre as 07h00 e as 19h00, e no dia 5 de Outubro no período compreendido entre as 07H30 e as 21H00, são autorizados na condição dos mesmos serem publicitados nos meios da comunicação social, estarem devidamente sinalizados nos acessos viários utilizados e ainda serem acompanhados pelas forças de segurança competentes (PSP ou GNR – Brigada de Trânsito), **devendo a Autarquia assegurar percursos alternativos devidamente sinalizados.**



- 
- Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego;
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;
- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada e da ferrovia, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da linha férrea e da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;
- No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona da estrada e a reposição das normais condições de circulação, incluindo a eventual reposição de equipamentos danificados;
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento;
- A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou para o e-mail [gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt), até 24 horas antes do início do evento.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão nº 1/2019-DRP)